

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73/99 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 17/12/1999)

Esta IN foi revogada a partir de 29/01/00 pela Instrução Normativa nº 04/00, publicada no DOE de 26/01/00.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997.

RESOLVE

1 - A base de cálculo do produto infracitado, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (R\$)
02 CEREAIS		
02.08 Feijão de Corda	sc. 60 kg	30,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 15 de dezembro de 1999

Eudaldo Almeida de Jesus
Superintendente